DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Orgão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO

Responsável pela Demanda:

Nome: Claudimir José Rech **Matricula: 1341/2**

E-mail: almoxarife@belmonte.sc.gv.br **Telefone: 49-3625-0094**

1. Objeto e sua Descrição:(descrever o serviço ou bem a ser adquirido)

AQUISIÇÃO DE 01 UND MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA, PARA AVALIAÇÃO DO BLOCO DO MOTOR DO VEÍCULO FORD/FIESTA, PLACAS ENJ-3760, DESTINADO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO.

2. Justificativa da necessidade da contratação e sua solução (entre as disponíveis no mercado, assim como a razão da escolha do contratado):

Justifica-se a necessidade de realizar a avaliação e limpeza do bloco do motor do veículo Ford Fiesta, utilizado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo na execução de serviços gerais e atividades de apoio às demandas do Município.

A limpeza do bloco do motor é necessária para possibilitar uma avaliação adequada das condições do conjunto mecânico, permitindo identificar eventuais vazamentos, desgastes, danos ou outras irregularidades que possam comprometer o funcionamento e a segurança do veículo.
Após a realização da limpeza e da avaliação técnica, será possível efetuar o levantamento das peças e componentes necessários para o conserto, proporcionando maior precisão na elaboração do orçamento e evitando a aquisição desnecessária de peças.

Dessa forma, o procedimento é necessário para garantir um diagnóstico correto, possibilitar o adequado planejamento do reparo e contribuir para o retorno do veículo às atividades da Secretaria de Urbanismo, mantendo a continuidade dos serviços públicos.

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO LUCIANO SIGOLIN e CLAUDIMIR RECH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/9636-79E2-876E-E894 e informe o código 9636-79E2-876E-E894

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br
49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308
acesse o site aqui

Essa mão de obra não se encontra disponível para aquisição por meio dos consórcios CONDER e CINCATARINA, e nem junto ao Processo do município. Diante da escasses de empresas que prestam esse tipo de serviço na região, apenas uma empresa ofereceu orçamento, justificando assim a realização da aquisição através de compra direta.

3. Justificativa da Escolha da Solução: (demonstrar que a alternativa escolhida para atender à necessidade da Administração Pública é a mais vantajosa, eficiente e adequada. Essa justificativa deve ser baseada em critérios técnicos, econômicos e operacionais, garantindo a otimização dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à população)

A aquisição da mão de obra para o veículo se faz necessário para efetuar o levantamento das peças e componentes necessários para o conserto, proporcionando maior precisão na elaboração do orçamento e evitando a aquisição desnecessária de peças.

O bloco do motor exixtente encontra-se com sua vida útil comprometida, sendo necessária a manutenção. Considerando que o veículo é essencial para a execução dos serviços, a manutenção se torna indispensável para garantir a continuidade, segurança e confiabilidade das operações.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de aquisição de mão de obra para avaliação.

Dessa forma, a solução escolhida atende aos princípios da **economicidade, eficiência e continuidade do serviço público**, sendo a alternativa mais adequada para assegurar o pleno funcionamento das atividades do setor e evitar prejuízos à execução das ações administrativas e operacionais do município.

A escolha por este tipo de solução se baseia na sua comprovada eficácia, garantindo um processo mais ágil. A contratação em questão está alinhada com as diretrizes de melhorias dos serviços do município. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, Parágrafo 7º:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças; (valor atualizado pelo Decreto 12.807/2025).

A presente modalidade de dispensa visa assegurar a eficiência do processo de aquisição, observando os princípios da economicidade, da legalidade e do interesse público. Ressalta-se que a publicação do aviso de dispensa foi realizada com prazo de 3 (três) dias, conforme previsto no §3º do art. 75 da Lei nº

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO LUCIANO SIGOLIN e CLAUDIMIR RECH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/9636-79E2-876E-E894 e informe o código 9636-79E2-876E-E894

14.133/2021, permitindo que eventuais interessados apresentassem propostas para o fornecimento do objeto, garantindo a transparência e a competitividade do procedimento.

> Art. 75. § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A fundamentação também se baseia conforme orienta o Decreto Municipal nº 210/2025, de 10 de outubro de 2025, que altera o Decreto Municipal 99/2025, de 29 de maio de 2025:

> Art. 1º. Fica alterado o disposto no § 4º e nos incisos I e II do art. 71 do Decreto Municipal nº 099/2025, de 29 de maio de 2025, que passa a contar com o seguinte teor:
>
> Art. 71...
>
> § 4º Nos casos de contratações para entrega imediata, contratações em valores até ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e demais casos previstos no Inciso III, do art. 70 da Lei 14..133/2021 será exigida do contratado a documentação mínima, qual seja:
>
> I – para contratação de bens a Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal da sede de domícilio da empresa, Cartão do CNPJ para fins de comprovação do ramo de atividade;
>
> II – para contratação de serviços, além dos documentos citados no inciso I deste Parágrafo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e a Certidão Negativa de Débitos Federais (conjunta).
>
> Art. 2º. Altera igualmente a redação do § 4º do art. 79 do Decreto Municipal nº 099/2025, de 29 de maio de 2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO LUCIANO SIGOLIN e CLAUDIMIR RECH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/9636-79E2-876E-E894 e informe o código 9636-79E2-876E-E894

§ 4º. As contratações de que trata o inciso III do art. 70 da Lei 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de intenção de compra exclusivamente em sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4. Quantidade de material ou serviço a ser contratada:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE ADQUIRIDA
MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO DO BLOCO DO MOTOR	01 UND

5. Prazo para início do Fornecimento/ou execução de serviços:(definir o prazo dentro do qual o contratado deverá iniciar a entrega dos bens ou a execução dos serviços após a formalização da contratação, como deverá ser executado, locais de entrega e como deverá ser realizado ou entregue o bem ou serviço)

A realização dos serviços deverá ser realizada em até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e seu envio à empresa. Caso seja necessário um prazo superior, a empresa deverá solicitá-lo previamente, com a devida autorização do setor demandante.

6. Necessidade Pública a ser atendida: (deve demonstrar de forma objetiva qual demanda da Administração Pública motivou a contratação. Deve justificar a realização da licitação/dispensa, evidenciando que o objeto atende ao interesse público e contribui para a eficiência dos serviços prestados pela administração pública).

A presente contratação visa atender à necessidade pública de garantir o adequado funcionamento do veículo utilizada pelo Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, o qual é empregado nas atividades diárias.

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO LUCIANO SIGOLIN e CLAUDIMIR RECH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/9636-79E2-876E-E894 e informe o código 9636-79E2-876E-E894

A indisponibilidade do veículo compromete a execução dessas atividades, podendo ocasionar atrasos nas demandas do setor e dificuldades no atendimento às necessidades da administração pública e da população.

Dessa forma, a aquisição da mão de obra busca avaliar para posteriormente fazer a devida manutenção e restabelecer suas condições normais de uso, assegurando maior eficiência, agilidade e continuidade na prestação dos serviços públicos realizados pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. Essa medida contribui para o bom andamento das atividades administrativas e operacionais, garantindo que o setor possa cumprir suas atribuições institucionais de forma adequada.

7. Valor estimado da contratação/despesa:

Para podermos concluir a pesquisa de preços, foram realizadas pesquisas com empresas regionais especializadas no fornecimento da mão de obra a publicação do aviso de intenção de compra no site oficial do município de Belmonte.
O valor estimado da contratação é de **R$ 330,00 (Trazentos e trinta reais).**

8. Definição do valor estimado (com base na pesquisa de preço realizada):

A presente dispensa será publicada no site oficial do município, permitindo que os fornecedores interessados enviem suas propostas. A publicação tem como objetivo ampliar a concorrência e complementar a pesquisa de preços, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A seleção será baseada na proposta mais vantajosa, desde que a empresa possa atender integralmente aos requisitos exigidos e apresentasse a documentação necessária, garantindo transparência e competitividade no processo.

Esse procedimento busca ampliar a competitividade e garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, o valor estimado da contratação ser definido com base na proposta mais vantajosa recebida, respeitando os critérios e diretrizes estabelecidos no presente processo.

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO DO BLOCO DO MOTOR	01 UND	330,00	330,00

9. Justificativa de escolha do fornecedor:

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO LUCIANO SIGOLIN e CLAUDIMIR RECH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/9636-79E2-876E-E894 e informe o código 9636-79E2-876E-E894

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br
49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308
acesse o site aqui

A pesquisa de preços foi realizada com empresas do ramo especializado no fornecimento da mão de obras destinado à manutenção do veículo, de forma a atender plenamente às demandas apresentadas pela Secretaria requisitante
. Entre os fornecedores consultados, a empresa **Retifica de Motores Agostini Eireli LTDA, CNPJ nº 18.326.796/0001-32, situada Avenida Willy Barth, 750, Bairro Progresso, CEP: 89900-000, cidade de São Miguel do Oeste - SC,** apresentou a proposta de menor valor, dentro dos parâmetros técnicos e comerciais exigidos.

A empresa atendeu a todos os critérios técnicos estabelecidos, conforme demonstrado nos documentos anexos, sendo, portanto, selecionada como fornecedora para o presente processo.

1. Foi realizada a minuciosa pesquisa de preços, assim como a publicação no site oficial do Município de Belmonte;

2. Nos casos de contratações para entrega imediata, contratações em valores de até ¼ (um quarto) do limite de dispensa de licitação para compras em geral e demais casos previstos, atendendo o disposto no art. 71, do Decreto nº99/2025.

3. O procedimento de dispensa eletrônica poderá ser dispensado, desde que haja justificativa formalizada pela autoridade competente, e desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, conforme disposto no §1º do Art. 72 do Decreto nº 99/2025, caracterizando o caráter de inviabilidade técnica.

Com base no §1º do Art. 72 do Decreto nº 99/2025, solicita-se à Autoridade que aprove a dispensa da cotação eletrônica para o presente processo.

A consolidação dos dados apurados e a identificação do preço estimado final encontram-se detalhadas no Formulário de Pesquisa de Preços.

Este procedimento assegura que a Administração Pública realizará a contratação com base em parâmetros de mercado devidamente pesquisados e com foco na maior economicidade possível.

Assim, preservam-se os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. Indicação do(s) responsável(s) por compor os Estudos Preliminares (TR,ETP), bem como da fiscalização e acompanhamento dos serviços:

A presente contratação se dará conforme artigo 71 do decreto Nº 99/2025:

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO LUCIANO SIGOLIN e CLAUDIMIR RECH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/9636-79E2-876E-E894 e informe o código 9636-79E2-876E-E894

Art. 71. A contratação direta de pequeno valor será formalizada por meio de Documento de Formalização da Demanda (DFD) a ser protocolado no Departamento de Licitações e Contratos.

O ETP é facultado conforme § 1º do Art. 39 do Decreto Nº 99/2025.

Fabio Luciano Sigolin – Matricula nº 444/01 – Diretor de Almoxarifado
Claudimir José Rech – Resp. Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo

Responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda

Fabio Luciano Sigolin

Matricula nº 444/01

De acordo, encaminhe-se para análise e providências

Claudimir José Rech

Resp. Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo

Belmonte-SC, 27 de Agosto de 2026

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO LUCIANO SIGOLIN e CLAUDIMIR RECH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/9636-79E2-876E-E894 e informe o código 9636-79E2-876E-E894

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9636-79E2-876E-E894

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FÁBIO LUCIANO SIGOLIN (CPF 034.XXX.XXX-10) em 28/08/2026 07:33:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLAUDIMIR RECH (CPF 331.XXX.XXX-61) em 28/08/2026 10:31:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/9636-79E2-876E-E894